

## RESOLUÇÃO Nº 008/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.651, de 27/11/2014, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na Reunião realizada em 10 de dezembro de 2014, nas dependências da Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, e tendo em vista o contido do protocolo nº 12.045.035-2, 13.249.946-2, e 13.437.803-4,

### RESOLVE:

**Art 1º.** Autorizar a alteração dos encargos (taxa de ocupação/administração), dos termos de cooperação firmados com as empresas cooperadas, da seguinte forma:

§ 1º. As empresas que possuem maquinário em que haja consumo de energia elétrica, instaladas em unidades penais onde seja possível a instalação de medidor de energia, deverão arcar com os custos pela instalação desse aparelho, bem como pelo pagamento da energia consumida, ficando isentas da taxa de ocupação. Para as empresas que possuem maquinário, e não tenha condições de realizar os procedimentos descrito na primeira parte do presente item, deverá pagar a taxa de ocupação no valor de 25%; As empresas que não possuem máquinas movidas à energia elétrica ficarão isentas do pagamento da taxa de ocupação.

§ 2º. Os encargos administrativos terão seus percentuais decrescidos, quanto maior o número de presos implantados, conforme tabela abaixo:

<b>Presos (média mensal)</b>	<b>Encargo administrativo (canteiros internos e externos) – (%)</b>
01 a 50	25
51 a 100	20
101 a 200	15
201 a 300	10
> 301	05

Será computada a média mensal de presos implantados nos canteiros de trabalho, levando-se em consideração o CNPJ da empresa cooperada.

§ 3º. Os órgãos e entidades pertencentes à administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, ficarão isentas dos encargos administrativos.

**Art 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, com seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.

**CEZINANDO VIEIRA PAREDES**  
**Presidente**